

**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

Notícias vindas a público fazem referência à recusa da Junta de Freguesia de Cabeça Gorda em acolher nos equipamentos públicos da área da freguesia, nomeadamente na casa mortuária e no cemitério, os restos mortais de um cidadão português, referido na notícia como cidadão de etnia cigana, que faleceu no Centro de Saúde de Moura, após doença súbita.

Residindo este cidadão na freguesia de Cabeça Gorda, manifesta-se incompreensível a alegada recusa declarada pelo Presidente da Junta de Freguesia e pelos serviços da mesma Junta de freguesia, configurando-se os mesmos como um ato injustificável e incompreensível, de manifesta exclusão social, que viola a Constituição da República Portuguesa.

Porque se reveste de absoluta importância o esclarecimento da situação vêm, nos termos do disposto no nº3 do artº 155º e alínea d) do artº156º da CRP, do nº 3 do artº 12º do Estatuto do Deputado e, ainda, do artº 229º do Regimento da Assembleia da República, as deputadas abaixo identificadas, solicitar, por intermédio de VExa, que enderece ao presidente da Junta de Freguesia de Cabeça Gorda (concelho de Beja) as seguintes questões:

1. Confirma que recusou acolher nos equipamentos públicos da freguesia, casa mortuária e cemitério, os restos mortais de um cidadão português de etnia cigana?
2. Em que se baseia para ter feito esta recusa?
3. Caso confirme a primeira questão colocada, reconhece que estamos em presença de um ato xenófobo e racista?
4. Que posição tomará a Junta de Freguesia de Cabeça Gorda, em ocasiões futuras, sempre que se verifique a mesma necessidade envolvendo cidadãos portugueses de etnia cigana?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 7 de Julho de 2017

Deputado(a)s

IDÁLIA SALVADOR SERRÃO(PS)

Deputado(a)s

SANDRA PONTEDEIRA(PS)

WANDA GUIMARÃES(PS)